



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 199/2020-GP-ADS

O Presidente em exercício da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO permissivo legal insculpido na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, especificamente no **art. 29, inciso II**, o qual dispõe acerca da possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas, para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que após pesquisa de mercado, a proposta apresentada pela empresa **MARCIA FLORENTINO DE BARROS PINHEIRO**, nome fantasia: **LAÇOS ETERNOS CESTAS E FLORES**, CNPJ n.º **11.808.222/0001-51**, foi considerada a mais vantajosa pela Administração Pública, por apresentar o **menor preço** para **prestação de serviços de buffet de café da manhã para confraternização dos servidores** desta empresa pública.

CONSIDERANDO por fim, o **Parecer n.º 199/2020-PJ/ADS**, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.01.018502.000004044/2020**.

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art. 29, inciso II**, da Lei n.º **13.303/2016**, com vistas à contratação da empresa **MARCIA FLORENTINO DE BARROS PINHEIRO**, nome fantasia: **LAÇOS ETERNOS CESTAS E FLORES**, CNPJ n.º **11.808.222/0001-51**, para **prestação de serviços de buffet de café da manhã para confraternização dos servidores** desta empresa pública.

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa supra, pelo valor global de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**;

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2020.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente, em exercício.

